



**L E I Nº 3.988, DE 11 DE JUNHO DE 2002**

**“DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CRIA CARGOS PARA ESSA FINALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ,  
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha,  
no uso das atribuições que lhe são conferidas por  
Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou  
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º -** Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

**ARTIGO 2º -** São criados os seguintes cargos, para atender as necessidades especificadas nesta Lei:

| Nº DE CARGOS | DENOMINAÇÃO          | PADRÃO | CARGA HORÁRIA |
|--------------|----------------------|--------|---------------|
| 02           | Médico Clínico Geral | 24     | 20 h/s        |
| 01           | Médico Cardiologista | 24     | 20 h/s        |
| 02           | Médico Psiquiatra    | 24     | 20 h/s        |
| 01           | Fisioterapeuta       | 23     | 30 h/s        |
| 01           | Enfermeiro           | 23     | 40 h/s        |

**ARTIGO 3º -** Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de três (03) meses, podendo ser renovados por iguais períodos, até o limite do prazo previsto no artigo 237 da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único), com nova redação dada pela Lei Municipal 3.201/97, a contar da assinatura dos mesmos.

**ARTIGO 4º -** Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei, terão direitos previstos pelo artigo 239, da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Unico).

**ARTIGO 5º -** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal, anexas nas estimativas de impacto financeiro.

**ARTIGO 6º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de junho de 2002

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVA PEIXOTO  
Secretário de Administração